



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 11.126, de 14 de julho de 2004.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 953.000,00 e cria elementos de despesas, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida na Lei nº1359, de 14 de julho de 2004;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da unidade, AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 953.000,00 (novecentos e cinquenta e três mil reais) e cria elementos de despesas, conforme indicado no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias e de superávit financeiro, indicados nos anexos I e II desta Lei e nos montantes especificados.

Parágrafo Único – O superávit financeiro indicado no “caput” deste Artigo é demonstrado no balanço patrimonial em anexo.

Art. 3º Fica alterada a programação das quotas trimestrais, estabelecidas pelo Decreto nº 11.095, de 06 de julho de 2004, conforme Anexo III deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de julho de 2004, 116º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador


EDMUNDO LOPES DE SOUSA
Secretario de Estado do Planejamento, Coordenação Geral e Administração


JOSÉ ALBERTO ANÍSIO
Coordenador Técnico da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI Nº 1.123 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2004

Esta lei dispõe sobre a criação de cargos de confiança para o quadro de pessoal do Poder Executivo do Estado de Rondônia, em conformidade com o disposto no art. 37, inciso III, da Constituição Federal de 1988 e no art. 10, inciso III, da Constituição do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, resolve criar os seguintes cargos de confiança:

- Art. 1º - São criados os seguintes cargos de confiança para o quadro de pessoal do Poder Executivo do Estado de Rondônia:
- 01 - CARGO DE CONFIANÇA DE NÍVEL SUPERIOR - CFCNS - para o cargo de Assessor Especial em Assuntos Jurídicos.

Art. 2º - O cargo de confiança de nível superior mencionado no artigo anterior será exercido por profissional de nível superior em Direito, com curso concluído há mais de cinco anos, e com título de especialista em Direito.

Art. 3º - O cargo de confiança de nível superior mencionado no artigo anterior será exercido por profissional de nível superior em Direito, com curso concluído há mais de cinco anos, e com título de especialista em Direito.

Art. 4º - O cargo de confiança de nível superior mencionado no artigo anterior será exercido por profissional de nível superior em Direito, com curso concluído há mais de cinco anos, e com título de especialista em Direito.

Art. 5º - O cargo de confiança de nível superior mencionado no artigo anterior será exercido por profissional de nível superior em Direito, com curso concluído há mais de cinco anos, e com título de especialista em Direito.

GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA

16 DE NOVEMBRO DE 2004

GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, COORDENACAO GERAL E ADMINISTRACAO
GERENCIA DE PROGRAMACAO ORCAMENTARIA

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: I ANEXO DO DECRETO NRO.:		EXCESSO	
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FUNCAO	VALOR	
	AGENCIA DE DEFESA SANITARIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA				
1923.041221015.2261	ADMINISTRACAO DA UNIDADE.	3320.9300	40	57.000,00	
		3390.3900	40	466.000,00	
		3390.9200	40	80.000,00	
TOTAL				603.000,00	

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, COORDENACAO GERAL E ADMINISTRACAO
GERENCIA DE PROGRAMACAO ORCAMENTARIA

UNIDADES ORCAMENTARIAS	ANEXO: III ANEXO DO DECRETO NRO.:				QUOTAS TRIMESTRAIS
	TRIMESTRES				TOTAL
	I	II	III	IV	
AGENCIA DE DEFESA SANITARIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA	2.606.238,49	3.522.962,81	7.880.198,70	3.444.300,00	17.453.700,00

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, COORDENACAO GERAL E ADMINISTRCAO
GERENCIA DE PROGRAMACAO ORCAMENTARIA

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: II		REDUZ
		ANEXO DO DECRETO NRO.:		
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
	AGENCIA DE DEFESA SANITARIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA			
1923.041221015.2262	REM.DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS.	3190.1100	00	50.000,00
1923.041281218.2588	CAPACITACAO DOS RECURSO HUMANOS DA IDARON.	3350.4300	40	300.000,00
T O T A L				350.000,00

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, COORDENACAO GERAL E ADMINISTRCAO
GERENCIA DE PROGRAMACAO ORCAMENTARIA

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: I		SUPLEMENTA
		ANEXO DO DECRETO NRO.:		
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
	AGENCIA DE DEFESA SANITARIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA			
1923.041221015.2262	REM.DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS.	3190.9200	00	50.000,00
1923.041281218.2588	CAPACITACAO DOS RECURSO HUMANOS DA IDARON.	3390.3900	40	300.000,00
T O T A L				350.000,00

